



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N. 067

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1009 =

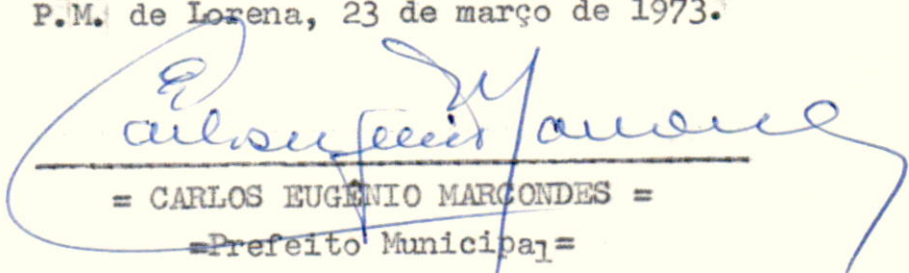
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DOS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

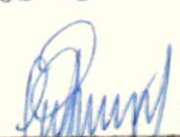
- Artigo 1º - O pessoal dos serviços burocráticos da sede da Prefeitura Municipal prestará 40 (quarenta) horas de trabalho por semana.
- Artigo 2º - O expediente dos serviços burocráticos será de 2ª às 6ª feiras das 8 as 11 horas e das 12,30 as 17,30 horas.
- Artigo 3º - Os servidores não abrangidos pelo disposto no artigo 1º deste Decreto ficam obrigados á prestação de 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho.
- Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 2 de abril de 1973, e revoga as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de março de 1973.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 23 de março de 1973.


= JOÃO BOSCO GONÇALVES =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=